



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº202204001**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023**

**DO OBJETO**

1- O presente Termo de referência tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.1. Descriminação dos itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL.		105,000	UNIDADE		

*Especificação : CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL, DUPLA FACE, BORDADA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADA COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. MEDIDAS: 1,90 X 1,10CM*

2	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.		105,000	UNIDADE		
---	-------------------------------------	--	---------	---------	--	--

*Especificação : CONFECCIONADA EM TECIDO 100%POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL, DUPLA FACE, BORDADA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADA COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. MEDIDAS: 1,90X1,10CM*

3	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.		105,000	UNIDADE		
---	---	--	---------	---------	--	--

*Especificação : CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL, DUPLA FACE, BORDADA. PARA USO INTERNO OU EXTERNO. COSTURADA COM APLICAÇÕES DE TECIDO SOBRE TECIDO. TARJA NA COR BRANCA E DOIS ILHOSES. MEDIDAS: 1,90 X1, 10CM*

4	BATA HOSPITALAR FEMININA EM TECIDO OXFORD		150,000	UNIDADE		
---	---	--	---------	---------	--	--

*Especificação : TAMANHOS P, M E G. COM ESTAMPA PRÉ DEFINIDAS*

5	BOLSA DE LONA PADRÃO FNS		63,000	UNIDADE		
---	--------------------------	--	--------	---------	--	--

*Especificação : CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NA COR E ESTAMPA PRÉ DEFINIDA, COM BOLSO SEM LAPELA. ALÇA EM CADARÇO 100% DE ALGODÃO LARGURA 50mm COM OMBREIRA*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

6	BONÉ TECIDO BRIM, COM PINTURA EM SERIGRAFIA COM ESTAMPA PRÉ DEFINIDAS		63,000	UNIDADE		
7	CALÇA BRIM Nº 38.		3,000	UNIDADE		
8	CALÇA BRIM Nº 40.		3,000	UNIDADE		
9	CALÇA BRIM Nº 42.		9,000	UNIDADE		
10	CALÇA BRIM Nº 44.		3,000	UNIDADE		
11	CALÇA BRIM Nº 46.		6,000	UNIDADE		
12	CALÇA COM ELÁSTICO ATRÁS DA CINTURA, COR AZUL ESCURO TAMANHO 36.		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : PINTADA COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PARTE FRONTAL DA PERNA DA CALÇA</i>						
13	CALÇA COM ELÁSTICO ATRÁS DA CINTURA, COR AZUL ESCURO TAMANHO 38		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : PINTADA COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PARTE FRONTAL DA PERNA DA CALÇA</i>						
14	CALÇA COM ELÁSTICO ATRÁS NA CINTURA, COR AZUL ESCURO TAMANHO 40		6,000	UNIDADE		
<i>Especificação : PINTADA COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PARTE FRONTAL DA PERNA DA CALÇA</i>						
15	CALÇA COM ELÁSTICO ATRÁS NA CINTURA, COR AZUL ESCURO TAMANHO 42		3,000	UNIDADE		
<i>Especificação : PINTADA COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PARTE FRONTAL DA PERNA DA CALÇA</i>						
16	CALÇA COM ELÁSTICO ATRÁS NA CINTURA, COR AZUL ESCURO TAMANHO 44		5,000	UNIDADE		
<i>Especificação : PINTADA COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PARTE FRONTAL DA PERNA DA CALÇA</i>						
17	CAMISA BÁSICA TAMANHO G.		1800,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COM ESTAMPA TOTAL FRENTE E COSTA, EM MALHA POLIVISCOSE</i>						
18	CAMISA BÁSICA TAMANHO GG.		1800,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COM ESTAMPA TOTAL FRENTE E COSTA, EM MALHA POLIVISCOSE</i>						
19	CAMISA BÁSICA TAMANHO M.		1800,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COM ESTAMPA TOTAL FRENTE E COSTA, EM MALHA POLIVISCOSE</i>						
20	CAMISA BÁSICA TAMANHO P.		1800,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COM ESTAMPA TOTAL FRENTE E COSTA, EM MALHA POLIVISCOSE</i>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

21	CAMISA BÁSICA TAMANHO PP .		1800,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COM ESTAMPA TOTAL FRENTE E COSTA, EM MALHA POLIVISCOSE</i>						
22	CAMISA BÁSICA TAMANHO XG.		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : COM ESTAMPA TOTAL FRENTE E COSTA, EM MALHA POLIVISCOSE</i>						
23	CAMISA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE PROFISSIONAL COM GOLA V TAMANHO M.		9,000	UNIDADE		
<i>Especificação : MANGA CURTA, 3 BOLSOS, COR AZUL ESCURO, PINTADA COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO BOLSO DE CIMA DA CAMISA</i>						
24	CAMISA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE PROFISSIONAL, COM GOLA V TAMANHO G.		4,000	UNIDADE		
<i>Especificação : MANGA CURTA, 3 BOLSOS, COR AZUL ESCURO, PINTADA COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO BOLSO DE CIMA DA CAMISA</i>						
25	CAMISA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE PROFISSIONAL, COM GOLA V TAMANHO GG.		1,000	UNIDADE		
<i>Especificação : MANGA CURTA, 3 BOLSOS, COR AZUL ESCURO, PINTADA COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO BOLSO DE CIMA DA CAMISA</i>						
26	CAMISA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE PROFISSIONAL, COM GOLA V TAMANHO P.		5,000	UNIDADE		
<i>Especificação : MANGA CURTA, 3 BOLSOS, COR AZUL ESCURO, PINTADA COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO BOLSO DE CIMA DA CAMISA</i>						
27	CAMISA MODELO GOLA POLO.		108,000	UNIDADE		
<i>Especificação : EM MALHA P.V 60% poliéster 40% algodão cor PRETA, abertura com dois botões, gola e punhos nas mangas em 100% poliéster, BORDADO da logomarca da secretaria municipal de educação no lado esquerdo da frente nas cores padrão medindo 5cm. Tam. P/M/G/GG</i>						
28	CAMISAS EM MALHA DE ALGODÃO .		2000,000	UNIDADE		
<i>Especificação : cor branca, fio penteado 30, personalizada com impressão policromia da prgramação visual a ser definida, modelo tradicional. TAMANHOS: P/M/G/GG/EXG</i>						
29	CAMISAS PERSONALIZADA UV TAMANHO G COR VERDE ESCURO.		6,000	UNIDADE		
30	CAMISAS PERSONALIZADA UV TAMANHO M COR VERDE ESCURO.		19,000	UNIDADE		
31	CAMISAS PERSONALIZADA UV TAMANHO P COR VERDE ESCURO.		9,000	UNIDADE		
32	CAMISAS PERSONALIZADA UV TAMANNHO GG COR VERDE ESCURO.		6,000	UNIDADE		
33	CAMISAS PERSONALIZADAS POLO EM TECIDO PIQUET COR VERDE ESCURO TAMANHO G.		10,000	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

34	CAMISAS PERSONALIZADAS POLO EM TECIDO PIQUET COR VERDE ESCURO TAMANHO GG.		2,000	UNIDADE		
35	CAMISAS PERSONALIZADAS POLO EM TECIDO PIQUET COR VERDE ESCURO TAMANHO M.		21,000	UNIDADE		
36	CAMISAS PERSONALIZADAS POLO EM TECIDO PIQUET COR VERDE ESCURO TAMANHO P.		7,000	UNIDADE		
37	CAMISAS POLO EM TECIDO PIQUET COR AZUL ROYAL TAMANHO G. <i>Especificação : BORDADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>		20,000	UNIDADE		
38	CAMISAS POLO EM TECIDO PIQUET COR AZUL ROYAL TAMANHO GG. <i>Especificação : BORDADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>		14,000	UNIDADE		
39	CAMISAS POLO EM TECIDO PIQUET COR AZUL ROYAL TAMANHO P. <i>Especificação : BORDADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>		26,000	UNIDADE		
40	CAMISAS POLO EM TECIDO PIQUET COR BRANCA TAMANHO G. <i>Especificação : BORDADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>		10,000	UNIDADE		
41	CAMISAS POLO EM TECIDO PIQUET COR BRANCA TAMANHO GG. <i>Especificação : BORDADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>		7,000	UNIDADE		
42	CAMISAS POLO EM TECIDO PIQUET COR BRANCA TAMANHO M. <i>Especificação : BORDADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>		26,000	UNIDADE		
43	CAMISAS POLO EM TECIDO PIQUET COR BRANCA TAMANHO P. <i>Especificação : BORDADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>		13,000	UNIDADE		
44	CAMISAS POLO TECIDO PIQUET COR AZUL ROYAL TAMANHO M. <i>Especificação : BORDADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>		52,000	UNIDADE		
45	CAMISAS TAMANHO DE 10 ANOS TECIDO PV.		36,000	UNIDADE		
46	CAMISAS TAMANHO DE 11 ANOS TECIDO PV.		56,000	UNIDADE		
47	CAMISAS TAMANHO DE 13 ANOS TECIDO PV.		58,000	UNIDADE		
48	CAMISAS TAMANHO DE 5 ANOS TECIDO PV.		36,000	UNIDADE		
49	CAMISAS TAMANHO DE 6 ANOS TECIDO PV.		48,000	UNIDADE		
50	CAMISAS TAMANHO G TECIDO PV.		506,000	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

51	CAMISAS TAMANHO GG TECIDO PV.		117,000	UNIDADE		
52	CAMISAS TAMANHO M TECIDO PV.		689,000	UNIDADE		
53	CAMISAS TAMANHO P TECIDO PV.		530,000	UNIDADE		
54	CAMISAS TAMANHO PP TECIDO PV.		48,000	UNIDADE		
55	CAMISAS TAMANHO XG TECIDO PV.		12,000	UNIDADE		
56	CAPA DE COLCHÃO DE LEITO HOSPITALAR		240,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : PROTETOR DE COLCHÃO COM ELÁSTICO. TAMANHO 1,70m X 0,90m X 0,15m</i>					
57	CHAPÉU BONÉ COR VERDE.		20,000	UNIDADE		
58	CHAPÉU PESCADOR COM PROTETOR DE NUCA COR VERDE ESCURO.		20,000	UNIDADE		
59	COLETES PARA OS FUNCIONÁRIOS COR VERDE ESCURO.		20,000	UNIDADE		
60	COLETES.		300,000	UNIDADE		
61	CORTINA PERSONALIZADA		50,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : Tripoli 280 X 180 Oxford Linha, personalização de acordo com o evento a ser definido.</i>					
62	LENÇOL PARA LEITO HOSPITALAR, SEM ELÁSTICO		240,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : TAMANHO 1,70m X 2,70,m EM TECIDO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER</i>					
63	ROLO DE TECIDO 100% ALGODÃO 10M X 70CM, CORES DIVERSAS		20,000	UNIDADE		
64	SACOLA PERSONALIZADA (SUBLIMAÇÃO)		600,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : em Poliéster Resinado Brilho - Vertical 38x33cm</i>					
65	SHORTS.		300,000	UNIDADE		
66	TECIDO MALHA COR AMARELO		20,000	METRO		
67	TECIDO MALHA COR AZUL ROYAL		130,000	METRO		
68	TECIDO MALHA COR BRANCO		150,000	METRO		
69	TECIDO MALHA COR LARANJA NEON		130,000	METRO		
70	TECIDO MALHA COR LILÁS		30,000	METRO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

71	TECIDO MALHA COR ROSA NEON		130,000	METRO		
72	TECIDO MALHA COR ROSA PINK		150,000	METRO		
73	TECIDO MALHA COR VERDE BANDEIRA		50,000	METRO		
74	TECIDO MALHA COR VERDE LIMÃO		50,000	METRO		
75	TECIDO MALHA COR VERDE NEON		100,000	METRO		
76	TECIDO MALHA COR VERMELHO		150,000	METRO		
77	TECIDO OXFORD COR AZUL ROYAL		100,000	METRO		
78	TECIDO OXFORD COR BRANCO		150,000	METRO		
79	TECIDO OXFORD COR ROSA PINK		50,000	METRO		
80	TECIDO OXFORD COR VERDE		50,000	METRO		
81	TECIDO OXFORD COR VERDE BANDEIRA		50,000	METRO		
82	TECIDO OXFORD COR VERMELHO		100,000	METRO		
83	TECIDO TRICOLINE AZUL ROYAL (LISO)		50,000	METRO		
84	TECIDO TRICOLINE COR AMARELO (LISO)		50,000	METRO		
85	TECIDO TRICOLINE COR BRANCO (LISO)		100,000	METRO		
86	TECIDO TRICOLINE COR ROSA (LISO)		50,000	METRO		
87	TECIDO TRICOLINE COR VERMELHO (LISO)		50,000	METRO		
88	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO FLORAL		350,000	METRO		
89	TECIDO VOAL COR AZUL ROYAL		150,000	METRO		
90	TECIDO VOAL COR BRANCO		150,000	METRO		
91	TECIDO VOAL COR PRETO		100,000	METRO		
92	TECIDO VOAL COR ROSA PINK		150,000	METRO		
93	TECIDO VOAL COR VERDE BANDEIRA		50,000	METRO		
94	TECIDO VOAL COR VERMELHO		150,000	METRO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

95	TOALHA AZUL ROYAL MEDINDO 5M DE COMPRIMENTO DE OXFOR		1,000	UNIDADE		
96	TOALHA BRANCAS PARA MESA DE 1,40 X 1,40CM DE OXFOR		25,000	UNIDADE		
97	TOALHA DE MESA GRANDE BRANCA MEDINDO 5M DE COMPRIMENTO DE OXFOR		1,000	UNIDADE		
98	TOALHA DE MESA PERSONALIZADA		50,000	UNIDADE		
<i>Especificação : oxford.150x150, acabamento com bainha em máquina industrial tecido de excelente qualidade, personalização de acordo com o evento a ser definido.</i>						
99	TOALHA HOSPITALAR PARA BANHO		150,000	UNIDADE		
<i>Especificação : TAMANHO 70cm X 140cm e 400 g/m²</i>						
100	TOALHAS AZUIS ROYAL PARA MESAS DE 1,40 X 1,40CM DE OXFOR		25,000	UNIDADE		

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para prestação de serviços **DE MALHARIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.**

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.5. O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.** Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde, educação, Meio Ambiente, etc.).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.

### **3. O PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze ) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.2. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

### **4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

4.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

4.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

4.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

4.6. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

**6.2.** Os serviços/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**6.3.** Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇOS/PRODUTOS**

5.1. A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA de acordo com a ordem de compra;

## **6. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO**

6.1. O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.9. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

7.14. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

7.15. Solicitar que seja feito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2. Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.

CNPJ: 83.334.698/0001-09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

11.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.15. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

11.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, situado Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará – PA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.3.1. o prazo de validade;
- 12.3.2. a data da emissão;
- 12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 12.3.5. o valor a pagar; e
- 12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.4.1. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.4.2. cometer fraude fiscal.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.5.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.5.2. **Multa de:**

13.5.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.5.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

13.5.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.5.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

13.5.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços/fornecimento de

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará.

CNPJ: 83.334.698/0001-09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
Poder Executivo  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

produtos gráficos, no mínimo, 50% do quantitativo de itens constante neste Termo de Referência.

14.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

14.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

14.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

14.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA, \_\_\_\_\_.

**MARCUS LEÃO COLARES**  
Prefeito Municipal